

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Resolução CREFITO-10 nº 13/2017 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da 10ª Região e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em sua 203ª Reunião Plenária do CREFITO-10 realizada no dia 28 de outubro de 2021, em sua sede, situada na Rua Monsenhor Topp, nº 202, Centro, Florianópolis/SC.

Art. 1º. - Altera-se a Resolução CREFITO-10 nº 13/2017, para que os artigos 6º e 50 passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A estrutura do Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da 10ª. Região - CREFITO-10 compreende:

- I - Plenário;
- II - Diretoria;
- III - Comissão de Ética e Deontologia da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional;
- IV - Controladoria Interna;
- V - Procuradoria Jurídica;
- VI - Coordenação Administrativa;
- VII - Coordenação Financeira;
- VIII - Comissão de Licitações;
- IX - Departamento de Fiscalização;
- X - Comissão de Processos Éticos e Administrativos.

Art. 50 - A Comissão de Licitações é regida pela Lei Federal 8666/91 e demais legislações posteriores pertinentes a matéria.

Art. 2º. Cria-se o Capítulo IX-A, na Resolução CREFITO-10 n.º 13/2017, composto pelos artigos 50-A e 50-B, com a seguinte redação:

CAPÍTULO IX-A - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - DEFIS

Art. 50-A - O Departamento de Fiscalização, tem por incumbência a realização dos atos fiscalizatórios, e é composto pela Coordenação do Departamento de Fiscalização, pelos fiscais e demais colaboradores que nesse departamento forem lotados.

Art. 50-B - O Coordenador do Departamento de Fiscalização constitui função de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do CREFITO-10, preferencialmente entre os profissionais do QUADRO DE PESSOAL, possuindo as seguintes responsabilidades:

- I - Chefiar os serviços e atividades do DEFIS, zelando pela disciplina, e o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes;
- II - Autuar os processos administrativos oriundos dos atos fiscalizatórios;
- III - Elaborar os devidos relatórios dos processos administrativos oriundos dos atos fiscalizatórios;
- IV - Coordenar as ações dos agentes fiscais;
- V - Controlar a utilização e manutenção dos veículos destinados ao DEFIS.

ADRIANO SLONGO
Diretor-Secretário

SANDROVAL FRANCISCO TORRES
Presidente do Conselho